

---

**Código: CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES**

**Versão: 1**

**Data: 06-04-2020**

**Aprovação:** Administração, Direcção Executiva

---

A Portucel Moçambique – Sociedade de Desenvolvimento Florestal e Industrial, S.A (“PMZ”) tem como objectivo a prossecução a longo prazo de um negócio sustentável e rentável assente em sólidos fundamentos de ética e responsabilidade, tendo em consideração matérias como a economia global, factores humanos, sociais e ambientais.

A PMZ compromete-se a desenvolver e prosseguir o seu projecto assente em princípios de responsabilidade social, conformidade jurídica e legal e melhoria contínua, sendo esses elementos fulcrais para a cultura corporativa e para a gestão. Tais princípios encontram-se enraizados no seio da PMZ e das suas accionistas – a The Navigator Company (NVG) e a International Finance Corporation (IFC) – e na sua cultura corporativa desde a sua criação. Estes mesmos princípios, traduzidos nos requisitos apresentados no presente documento, são, igualmente, aplicáveis a todos os Fornecedores da PMZ.

Esta responsabilidade também inclui a adopção de medidas preventivas e correctivas necessárias e adequadas aquando da existência de irregularidades praticadas por terceiros que possam envolver o nome e interesses da PMZ, de uma forma directa ou indirecta.

Este código de conduta complementa políticas e procedimentos existentes e referidos no presente Código bem como outros documentos fundamentais para a gestão, não mencionados no presente Código, mas pelos quais a Empresa se rege.

### **Leis e regulamentos**

Os Fornecedores da PMZ devem realizar todas as suas operações de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, sempre que prossigam a sua actividade empresarial.

Tal inclui, entre outros, leis e regulamentos relacionados com o mercado de valores mobiliários, governo societário, concorrência, segurança dos seus produtos e responsabilidade pelos mesmos, saúde e segurança ocupacional, questões laborais, direitos humanos, ambiente, questões fiscais, protecção da propriedade intelectual, protecção de privacidade individual, protecção de informação, igualdade e género no trabalho.

### **Concorrência Leal**

Os Fornecedores da PMZ devem conduzir os seus negócios de acordo com as normas que regulam a concorrência leal e todas as leis em matéria de concorrência livre, justa e leal.



### **Actos Anti-Corrupção e Suborno**

A PMZ promove a integridade e a ética em todos os sectores da sua actividade. Os colaboradores da PMZ devem promover os interesses da empresa, bem como os da NVG e IFC, e agir de um modo responsável ao fazê-lo. Os Fornecedores da PMZ devem cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis em matérias de corrupção, suborno, práticas comerciais proibidas e extorsão.

Nesse sentido, os Fornecedores não podem oferecer subornos, retrocessões, presentes ou pagamentos impróprios, de qualquer natureza, a colaboradores, gestores ou directores da PMZ ou a terceiros, com o objectivo de obter ou reter negócios ou ganhar uma vantagem imprópria. É proibida qualquer forma de corrupção ou suborno, seja na forma activa ou passiva.

### **Respeito e Promoção dos Direitos Humanos**

A PMZ respeita os direitos humanos universais, conforme definidos na Declaração Universal dos Direitos do Homem das Nações Unidas, nas suas operações e promove a sua implementação na sua esfera de influência. A PMZ tem a expectativa de que os seus Fornecedores façam o mesmo.

É proibido qualquer tipo de assédio e/ou abuso, designadamente de assédio sexual, assédio moral ou abuso de poder. É proibido o trabalho infantil ou forçado de qualquer tipo. Salvo se as leis locais estabelecerem um limite de idade superior, nenhuma pessoa com idade inferior a 18 anos de idade, pode ser empregada pela PMZ em tarefas insalubres, perigosas ou as que requeiram grande esforço físico (salvo nos termos definidos na Convenção ILO nº138), nem deve ser empregada pelos seus Fornecedores.

A dignidade pessoal, privacidade e direitos pessoais de cada individuo devem ser respeitados. Todos os trabalhadores dos fornecedores da PMZ não devem ser sujeitos a castigos físicos nem a abuso ou assédio físico, sexual, psicológico ou verbal.

### **Não Discriminação**

Os colaboradores de qualquer fornecedor, independentemente da cor da pele, raça, nacionalidade, proveniência social, possível incapacidade, orientação sexual, convicção política ou religiosa, bem como o seu género ou idade, devem ser tratados estritamente de acordo com as suas competências e qualificações em qualquer decisão laboral, incluindo, mas não se restringindo a recrutamento, progressão, compensação, benefícios, educação, despedimento e cessação do contrato.

### **Salários e Horário de trabalho**

Qualquer fornecedor da PMZ deverá pagar aos seus colaboradores e/ou prestadores de serviço como contrapartida do trabalho prestado uma retribuição, correspondente, no mínimo, ao valor mínimo nacional, conforme definido em legislação nacional.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'T. Silva', is located in the bottom right corner of the page.

Salvo se um horário inferior for aplicável por força de regulamentos locais, ou excepto em circunstâncias comerciais extraordinárias, os colaboradores do fornecedor não devem, com uma periodicidade regular, ter que trabalhar um período de trabalho semanal com mais do que 48 horas por semana ou um período de trabalho semanal com mais de que 60 horas (incluindo horas extraordinárias).

Os colaboradores devem ter direito a, pelo menos, um dia de descanso semanal em cada sete dias de trabalho, salvo em circunstâncias comerciais excepcionais.

### Saúde e Segurança

Os Fornecedores da PMZ devem implementar todas as medidas necessárias para proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável e prevenir acidentes e lesões e, quando aplicável, proporcionar instalações residenciais seguras e salubres, observando pelo menos requisitos mínimos legais locais.

Neste contexto, proíbe-se expressamente a presença de bebés de colo ou menores nas frentes de trabalho, independentemente dos motivos ou das circunstâncias.

Deverá ainda, ser fornecido especial cuidado à protecção da maternidade, e por isso a necessidade de se avaliar permanentemente o nível e estado de gravidez, relacionando a situação da colaboradora grávida com o tipo de actividade a executar, não pondo em causa a saúde de nenhuma colaboradora ou do bebé.

Todos os Acidentes, Doenças Profissionais e Quase Acidentes ocorridos têm de ser registados classificados, comunicados e investigados (segundo os procedimentos e/ou formulários existentes na empresa para esse efeito). Só deste modo poderão ser identificadas as causas-raiz e implementadas as respectivas Acções Correctivas/Preventivas adequadas, evitando lesões de colaboradores, danos patrimoniais e de imagem da PMZ. Para alcançar este objectivo, é fundamental que sejam investigadas todas as ocorrências verificadas nas áreas florestais da PMZ, nas diversas instalações e locais onde se desenvolvem as suas actividades, com colaboradores ou subcontratados, durante a prestação dos serviços que lhes estão atribuídos.

Os fornecedores e/ou manuseadores de fitofármacos deverão ter presentes no seu local de trabalho ou local de armazenagem todos os documentos associados à permissão de utilização, bem como os relativos aos cuidados a ter na aplicação desses produtos (ficha de segurança, certificado do Ministério da Agricultura para venda e/ou utilização). Estes deverão providenciar a formação necessária aos seus colaboradores sobre o armazenamento, manuseamento, transporte, aplicação e deposição de fitofármacos.

No âmbito da Saúde e Segurança no Trabalho, a PMZ aplicará o seu Regulamento Interno de Controlo de Álcool e Substâncias Psicotrópicas, a colaboradores ou subcontratados, bem como as acções de controlo e inspecção, incluindo as visitas a realizar pela equipa de SST da PMZ com vista à melhoria das condições de saúde e segurança, conforme previsto no art.216 da Lei 23/2007 (Lei de trabalho).



A PMZ encoraja os fornecedores a candidatarem-se e/ou a manterem um sistema de gestão de segurança no trabalho de acordo com o OHSAS 18001 ou outro sistema equivalente.

#### **Liberdade de Associação e Negociação Colectiva**

Todos os fornecedores da PMZ devem implementar medidas apropriadas para respeitar os direitos dos trabalhadores de liberdade de associação e de negociação colectiva.

#### **Práticas Ambientais**

Os Fornecedores da PMZ devem cumprir todos os regulamentos ambientais e os *standards* aplicáveis às suas operações (tais como padrões de desempenho do IFC) e observar práticas ambientais conscientes em todos os locais em que operem.

A poluição ambiental deverá ser mitigada e/ou minimizada e a protecção ambiental deve ser continuamente melhorada.

A PMZ encoraja os fornecedores a candidatarem-se e/ou a manterem um sistema de gestão ambiental de acordo com a ISO 14001 ou a implementarem outro sistema equivalente.

#### **Confidencialidade**

A PMZ tem como compromisso tratar a informação sensível relativa aos seus parceiros comerciais de um modo responsável.

Todos os fornecedores da PMZ têm o dever de adoptar as medidas necessárias para proteger a confidencialidade de quaisquer informações adquiridas no âmbito do exercício ou na decorrência das suas relações comerciais com a PMZ, e não devem divulgar essas informações a outras partes sem o consentimento prévio, por escrito, da PMZ.

#### **Privacidade**

Quando algum fornecedor utilize informação sobre o desempenho dos serviços ou produtos por conta da PMZ, deverá assegurar que essa informação é tratada como confidencial, é protegida contra a sua divulgação não autorizada e é adequadamente salvaguardada.

#### **Responsabilidade do Fornecedor**

O papel do fornecedor da PMZ começa, mas não termina, com a plena compreensão deste Código de Conduta para Fornecedores.

Se for suscitada qualquer dúvida de interpretação, questão ética ou de conformidade legal o fornecedor tem a responsabilidade de a apresentar. Para esse efeito pode enviar um *email* para [fornecedores@portucelsoporcel.co.mz](mailto:fornecedores@portucelsoporcel.co.mz)

Todas as comunicações recebidas serão objecto de tratamento de acordo com o regulamento relativo à comunicação de irregularidades da PMZ e da The Navigator Company, S.A.



### Efeitos práticos

Todos os elementos apresentados neste documento aplicam-se aos fornecedores de produtos e/ou serviços bem como a todos os seus subcontratados.

No sentido de verificar o correcto funcionamento dos trabalhos e actividades a serem exercidas pelas empresas subcontratados pela PMZ, esta poderá, sempre que considerar necessário, efectuar uma avaliação técnica, legal, ambiental e social aos trabalhos (assemelhando-se a auditorias internas). Neste caso poderá requisitar ao fornecedor os documentos adicionais para aferição da conformidade legal e dos *standards* definidos pela PMZ e pela accionista The Navigator Company presentes neste documento.

Sempre que existirem factos ou indícios de que o fornecedor não cumpre os requisitos estipulados no presente documento, a PMZ fornecerá orientações sobre como prevenir e/ou corrigir as situações.

Contudo, a PMZ reserva-se no direito de tomar as medidas que entender adequadas, podendo, a qualquer momento, suspender os trabalhos e/ou aquisições ou requerer a rescisão de contrato com os seus fornecedores.

Aprovado pela Comissão Executiva da Portucel Moçambique em 07 de Abril de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Silva', is positioned above a horizontal line.

Paulo Silva  
(Administrador Delegado)